



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 151 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO-CONSTRUTOR

Autoriza o Poder Executivo a criar uma unidade do Restaurante Popular no Bairro Residencial das Acácias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de Sinop, de uma unidade do Restaurante Popular no Bairro Residencial das Acácias, destinado a propiciar à população em situação de vulnerabilidade social refeição diária, de qualidade e a preço acessível, obedecendo às disposições desta Lei e sendo administrado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O valor das refeições, a quantidade a ser disponibilizada, os horários de atendimento, o cadastramento dos beneficiários, bem como os demais critérios operacionais, serão definidos em regulamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Programa Restaurante Popular:

I – fornecer refeições prontas, saudáveis e balanceadas, sem finalidade lucrativa;

II – elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo variedade de cardápios e equilíbrio nutricional;

III – promover ações de educação alimentar, valorizando a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção da saúde;

IV – incentivar hábitos alimentares saudáveis e a utilização de alimentos regionais;

V – assegurar ambientes limpos, confortáveis e adequados para as refeições, favorecendo a dignidade e a convivência comunitária;

Art. 4º A composição da equipe de profissionais necessária ao funcionamento do Restaurante Popular será definida em ato regulamentador do Poder Executivo.

Art. 5º Para a execução do Programa Restaurante Popular, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, bem como optar pela terceirização dos serviços, se julgar conveniente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 151 / 2025

Autor:

~~VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR~~

Art. 6º Constituirão recursos para a execução desta Lei poderá ser composto a partir de:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – doações, subvenções, contribuições e participações do Município em convênios e contratos relacionados às políticas públicas de assistência social;
- III – receitas arrecadadas pelo Restaurante Popular e os resultados de aplicações financeiras;
- IV – repasses ao Fundo Municipal de Assistência Social, a critério do Poder Executivo;
- V – recursos oriundos da celebração de convênios e parcerias com empresas privadas;
- VI – contribuição direta dos beneficiários;
- VII – outros recursos eventuais destinados à manutenção do programa.

Art. 7º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais, mediante aprovação pela Câmara de Vereadores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

**ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>151 / 2025</u> |
|--|----------------------|

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir uma nova unidade do Programa Restaurante Popular no Município de Sinop, tendo como local sugerido o Bairro Residencial das Acácias.

A escolha deste bairro se justifica por se tratar de um ponto estratégico, situado em uma região em franco crescimento urbano, com expansão residencial e comercial significativa, o que demanda políticas públicas de inclusão e segurança alimentar. Ademais, a localização é privilegiada, por estar próxima à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o que possibilita maior integração com outros serviços públicos essenciais já existentes na região.

Cabe ressaltar que a atual e única unidade do Restaurante Popular está situada na região central da cidade, o que torna o deslocamento difícil e oneroso para grande parte da população residente nos bairros mais afastados, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a instalação de uma nova unidade no Residencial das Acácias atenderá de forma mais equitativa a comunidade, ampliando o alcance deste importante programa social.

Assim, a criação de uma unidade do Restaurante Popular no Residencial das Acácias representa não apenas uma medida de promoção da segurança alimentar e nutricional, mas também uma ação de justiça social, garantindo refeições de qualidade a preço acessível, em local de fácil acesso para milhares de cidadãos.

VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR